



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27-11-2015

Jornal Correio do Povo

Página 4A

Edição 2280

[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1344/15

Data 25/11/15

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar o 13º salário do desdobre dos professores que atuaram nestas condições no exercício de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o 13º salário do desdobre dos professores que atuaram nestas condições no exercício de 2015.

§ 1º. O valor a ser pago será o equivalente a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou a proporcionalidade da fração.

§ 2º. O valor será pago na folha do mês de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de novembro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL